

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORIA, POR MEIO DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO JUNTAMENTE COM A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, nos termos do parecer nº405/2024-DJ e diante do que consta nos autos do Processo nº: 00092-00021653/2024-21, resolve ratificar as contratações mediante dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e comprovada idoneidade, para o fornecimento de 72 (setenta e dois) prestadores de serviços, podendo haver a divisão por lotes, na forma a seguir: a contratação da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE, CNPJ: 26.444.653/0001-53, contemplando o total de 35 (trinta e cinco) colaboradores, ao custo de R\$6.349.103,41 (seis milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e três reais e quarenta e um centavos) e contratação do INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS – ILM, CNPJ: 00.568.444/0001-28, contemplando 37(trinta e sete) colaboradores ao custo de R\$6.711.909,32 (seis milhões setecentos e onze mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos). Totalizando o valor de R\$13.061.012,73 (treze milhões sessenta e um mil e doze reais e setenta e três centavos) valor estimado para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e demais documentos constantes da instrução processual. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.6001.8502.6984/31.90.16; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3, Código da Despesa: 12.405.403.151-9. AUTORIZAÇÃO: 10/12/2024 – Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. Ratificação: 11/12/2024 – Diretoria colegiada: Luís Antonio Almeida Reis – Presidente, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico, Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial, André Kluppel Carrara – Diretor de Operação e Manutenção, Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia, Vladimir de Alcântara P Ferreira – Diretor de Regulação e Meio Ambiente e Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção.

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o Plano Plurianual constante da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO 60.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

UG 670.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

PARA: UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

UG 650.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

I - Objeto: Projeto CONEXÃO DIGITAL.

II – Vigência: 09/12/2024 a 29/12/2024.

III - Programa de Trabalho, Descrição, Natureza de Despesa, Fonte e Valor:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14.422.6211.9107.0394	Transferência Financeira a Entidades - Apoio a Projetos do Distrito Federal	3.3.50.41	100	R\$ 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o Plano Plurianual constante da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários, na forma a seguir específica:

DE: UO 60.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

UG 670.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

PARA: UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

UG 650.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

I - Objeto: Projeto OFICINA DO JOVEM EMPREENDEDOR DF.

II – Vigência: 10/12/2024 a 29/12/2024.

III - Programa de Trabalho, Descrição, Natureza de Despesa, Fonte e Valor:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14.422.6211.9107.0394	Transferência Financeira a Entidades - Apoio a Projetos do Distrito Federal	3.3.50.41	100	R\$ 700.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Posse de membro. 1.4. Informes do Presidente. 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2024. 2. Processos para apreciação: 2.1. Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF). Apresentação: Arquiteta Alba Grilo. 3. Processo para distribuição. 3.1. Processo: 00390-00003725/2023-90. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de requalificação e paisagismo das quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul – SCS. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 222ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Seguiu-se ao item 1.3. Posse de membro: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva deu as boas-vindas ao senhor Jairo Lopes Cordeiro Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Governo (Segov), que cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade de participar do Conselho, o que julgou como uma honra. Seguiu-se ao item 1.4. Informes do Presidente: O senhor Marcelo Vaz Meira da

Silva comunicou que, no dia 26 de novembro, ocorreu a votação da nova composição dos representantes da sociedade civil do Conplan, que atuaria entre 2025 e 2026, com o resultado já publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Prosseguiu com a leitura das entidades eleitas, a saber: Segmento I - Defesa da Mobilidade Urbana: Andar A Pé, O Movimento da Gente; Segmento II - Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade Para Provisão Habitacional: Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; Segmento III - Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia: Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB; Segmento VI - Setor Produtivo da Construção Civil: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; Segmento VII - Mercado Imobiliário: Associação de Empresa do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF; Segmento VIII - Comércio Varejista: Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF; Segmento IX - Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais: Associação de Moradores da Vila Nova Gama - AMOVING; Segmento X - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social: Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR; Segmento XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF; Segmento XIII - Representação legal das Categorias de Engenheiros: Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF; Segmento XIV - Associações de Moradores e Inquilinos: Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia - ASIQZRC; Segmento XVI - Defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF; Segmento XVII - Produção industrial: Federação Das Industrias do Distrito Federal - FIBRA/DF. Listou também os segmentos para o qual não houveram candidaturas e anunciou que seria lançado novo edital, a saber: Segmento IV - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo; Segmento V - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia; Segmento XII - Representação legal das Categorias de Arquitetos e Urbanistas; Segmento XV - Defesa do Patrimônio Cultural. Seguindo com os informes, a pedido do Presidente da Novacap convidou os membros do Conplan a visitar a obra do Teatro Nacional, que estava em fase final, no dia 03 de dezembro. Após, anunciou que para a próxima reunião ordinária do dia 12 de dezembro, tem expectativa de dois processos para deliberação, e a próxima extraordinária pré-agendada para o dia 19 de dezembro, provavelmente não seria necessária. Deliberou para que a distribuição do processo pautado fosse feita para o próximo ano já com a próxima composição do Conplan. Ato contínuo, passou-se ao Item 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 93ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou que as considerações feitas pelo senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior foram acolhidas. A senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF, informou que não esteve presente na reunião, no entanto realizou a leitura da ata e a respeito da redação do artigo 22 do PL, chocar com o artigo 12 da Lei nº 13.465, a respeito da indenização por investimentos realizados em áreas públicas concedidas, verificou que não constou. Em resposta, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou que o tema não tinha sido debatido na 93ª Reunião Extraordinária e que, portanto, não constava na ata em aprovação. Acrescentou que para tranquilidade, há uma diferença muito grande entre abatimento da infraestrutura feita pelos moradores e indenização pelo que foi feito em relação ao pagamento de eventual preço público. Uma coisa não se confunde com a outra. Não havendo mais manifestações, a Ata da 93ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade. Após, instaurou-se o item 2. Processos para apreciação: 2.1. Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF). Apresentação: Arquitecta Alba Grilo. Com a palavra, a arquiteta responsável pelo projeto, senhora Alba Grilo, iniciou a apresentação situando a área de escopo do projeto e o seu entorno. Anunciou que a área estava inserida na zona de uso sustentável e que a impermeabilização máxima permitida do solo era de 50%. Mencionou a zona de amortecimento setor 5 do Parque Distrital Salto do Tororó, o subzoneamento de diversificação produtiva e de serviços ecossistêmicos - SZSE 6 e a categoria 2 de riscos ecológicos colocalizados. Falou que a declividade do terreno era pequena, especificou que a área era de zona urbana de uso controlado II e somou que o percentual mínimo de áreas públicas na região era de 15%, com baixa densidade demográfica. Apresentou as diretrizes do sistema viário, citou as alturas permitidas e as áreas dos lotes, que poderiam variar entre 125 e 2.500 m2, com taxa de permeabilidade de 40%. Seguiu mostrando o projeto proposto, especificando as áreas da Espaço Livre de Uso Público (ELUP) e da Equipamento Público Urbano (EPU), assim como o condomínio a ser implementado, com 27 unidades autônomas de habitação unifamiliar, com áreas de 345 a 544 m2, além de três lotes independentes, dois de uso residencial obrigatório e um de uso residencial não obrigatório. Confirmou que a densidade

demográfica estaria dentro do previsto, assim como os demais parâmetros, e ilustrou a concepção do sistema viário. Sobre a consulta às concessionárias, afirmou haver viabilidade para o projeto. Tratou da estrutura de amortecimento de vazão e finalizou mencionando o licenciamento ambiental. Na sequência, o relator da matéria, senhor Ricardo Reis Meira, CAU/DF, fez a leitura do trecho final do seu parecer e do voto, conforme segue: "Destacamos, contudo, em relação ao Licenciamento Ambiental, a necessidade de observância a 'eventuais restrições ambientais previstas na legislação vigente, cabendo ao órgão ambiental, no oportuno da LI, o aprofundamento nos planos, programas e projetos que respeitarão as características da gleba avaliada', conforme Ofício nº 264/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM (140063723). Voto: Considerando o cumprimento de todos os elementos processuais urbanísticos e ambientais, não há óbice ao projeto em tela, razão pela qual voto pela aprovação do projeto de parcelamento de solo urbano denominado Capri, de propriedade de Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., em gleba inscrita sob a matrícula nº 30.525 (2º ORI) e registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, com área de 02ha 08a 00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. É o voto, à consideração dos colegas Conselheiros do CONPLAN". Iniciando as manifestações, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, cumprimentou a todos e destacou que no projeto de parcelamento observou que tem um grande lote de 14 mil m2, para 27 unidades, sendo a classificação de uso CSIR, que permitia uma ampla gama de utilizações. Questionou os motivos pelos quais os lotes não seriam de uso unicamente familiar e lembrou que o projeto apresentava mais uma bacia de retenção de águas pluviais, reforçando a necessidade de uma estratégia do DF para tratamento das demandas e pedindo uma apresentação da Novacap a respeito da questão. O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o uso CSIR referia-se também à condomínio de lotes, mencionando a aprovação iminente de uma Lei de Uso e Ocupação do SOLO (LUOS) específica para este tipo de empreendimento, e o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou se o amplo escopo da classificação não poderia impor dificuldades ao condomínio, como a instalação de comércios. Questionou também se não seria conveniente impor limitações, evitando distorções nas informações apresentadas. A seguir, a senhora Alba Grilo reafirmou que a área interna estava sendo aprovada concomitantemente com o projeto de urbanismo, estabelecendo o tipo de atividade que poderia ser exercida nas frações do condomínio. Após, a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, confirmou que o sistema viário interno do condomínio seria isolado e perguntou sobre o sistema viário articulador do setor. Apontou também que os muros dos lotes seriam erguidos na parte externa do condomínio. A senhora Alba Grilo ilustrou que o fundo do lote encontrava-se com os muros de outro loteamento, afirmando que o projeto não interferiria na circulação atual da região. Acrescentou que o lote foi tratado de forma que nenhuma das unidades imobiliárias tivesse como fundos uma via pública. Ainda, a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra lamentou a repetição de cenários não recomendados do ponto de vista do urbanismo por falta de análise do setor como um todo. Em seguida, o senhor Eleuzito da Silva Rezende, HABITECT, destacou como ponto positivo o índice de equipamentos públicos, mas enfatizou os riscos ecológicos apresentados, principalmente aqueles indicados como altos, indagando sobre as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar os riscos. Então, a senhora Alba Grilo disse que eram dois os riscos altos: contaminação do solo, sendo que as atividades propostas atendiam os requisitos impostos e não apresentariam riscos; e recarga de aquífero, requisito atendido pelo alto índice de permeabilidade da área. Prosseguindo, o senhor Eleuzito da Silva Rezende discorreu acerca da responsabilidade social do uso da propriedade, endossando que a questão deveria ser regulamentada. A seguir, o senhor Luís Antônio Almeida Reis, CAESB, concordou com a colocação da senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, mas entendeu que, ao evitar a criação de muros nas áreas públicas, o problema foi mitigado, resumindo que era melhor aprovar projetos do que permitir a ocupação informal. A senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra acordou que, dentro das normas existentes, o projeto apresentou o resultado mais adequado possível e que o problema era a diretriz do setor, que poderia ser aprimorada, uma vez que tratava-se de um parcelamento novo, não de uma regularização. Após, a senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima reforçou que os muros do novo condomínio e dos lotes existentes iriam se encontrar, não afetando a adequação viária dos parcelamentos vizinhos. Então, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior solidarizou-se com a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, apontando o posicionamento dela como correto e lembrando dos debates sobre os condomínios com acesso controlado. Reafirmou que não existiam mecanismos legais que impedissem o projeto proposto e arrazou que, na reunião subsequente, seriam analisados os planos de intervenção urbana, que previam ações em áreas já consolidadas para aumentar a dinamização do espaço. Desejou que o conceito avançasse a ponto de abranger o estabelecimento de diretrizes urbanas efetivas na cidade, indo na contramão do sistema que retalhava o território em condomínios que, na prática, tornavam-se fechados. Pediu que a SEDUH e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) pensassem em alternativas de intervenção urbana no sentido de transformar as áreas que ainda não tinham sido malhadas e orientar os empreendedores.

Solicitou esclarecimentos à senhora Alba Grilo com relação ao lote externo ao condomínio, que poderia ter até sete andares, questionando se seria um prédio de serviços e perguntando sobre a fachada ativa. Em resposta, a senhora Alba Grilo afirmou que a fachada ativa estava prevista na LUOS e que o lote em questão estava aberto para a via de circulação da vizinhança e ofereceria serviços à população. Em seguida, a senhora Clarissa Sapori Avelar, IAB/DF, fez coro à fala da senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra e insistiu que o Conplan precisava debater as diretrizes e aumentar suas precisões, inclusive para evitar problemas futuros de infraestrutura. Pontuou que os parcelamentos já aprovados na região da DF-140 não têm uma solução sistêmica de esgotamento sanitário, são todos aprovados com fossas sépticas. Não é ambientalmente e urbanisticamente razoável, na sua opinião, que não haja previsão de tubulações e Estações de Tratamento de Esgoto para atender a região. A Conselheira também expôs que isso só é possível se houver previsão, por parte da SEDUH, da configuração viária mais detalhada do que atualmente propõe as Diretrizes Urbanísticas, caso contrário, o DF continuará evoluindo como uma colcha de retalhos: tanto pela configuração dos parcelamentos ilegais quando pelas dos devidamente aprovados. Os muros dos condomínios individuais impedem o fluxo dinâmico de veículos e pedestres, e o custo para a mobilidade da cidade, como um todo, é muito alto. O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou que o tema era recorrente nas reuniões e afirmou que seria aprofundado, com destaque para as questões de conexão do sistema viário. Então, o senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF, comentou o modelo de ocupação urbana de condomínios horizontais, que estava em alta demanda no mercado. Concordeu que a articulação da cidade precisaria ser aprimorada e que os impactos gerados prejudicavam os próprios moradores. Destacou que os condomínios horizontais fechados eram mais valorizados no mercado, tanto pela segurança quanto pela manutenção das áreas comuns. A senhora Clarissa Sapori Avelar, IAB/DF, apontou que o ideal de vida nos condomínios privados foi algo socialmente construído ao longo do tempo, não é uma resposta única para a cidade. Ela concorda que há demanda do mercado por condomínios horizontais, mas que há consequências graves nesse modelo de cidade, o que é demonstrado largamente por estudiosos das cidades. Impedir o acesso amplo a equipamentos públicos não é bom para a cidade. A conselheira ainda argumentou que várias cidades de países europeus, ou norte-americanos, reconhecidas no senso comum do brasileiro por sua qualidade urbana não são cidades com muros. As qualidades que, em geral, são reconhecidas em cidades grandes e famosas não estão sendo replicadas no modelo de condomínios que é privatista. Na sequência, ingressou-se em regime de votação acerca do processo. A Conselheira Roxane Delgado Almeida (CODHAB) manifestou oralmente voto favorável. A Conselheira Julia Borges Jevaux (SEMOB), e os Conselheiros Rôney Tanios Nemer (IBRAM/DF), Francisco Dorion de Moraes (PRECOMOR), Luís Antônio Almeida Reis (CAESB), Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP), Manoel Clementino Barros Neto (IPEDF-CODEPLAN), Francisco Claudio de Abrantes (SECEC) e Guilherme Amâncio Louly Campos (CREA/DF) registraram seus votos favoráveis por escrito. Encerrada a votação, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO referente ao Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF), por 21 votos favoráveis registrados eletronicamente, um voto favorável registrado oralmente, oito votos registrados por escrito, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção, totalizando-se 30 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator do CAU/DF. Ato seguinte, passou-se ao item 4. Assuntos Gerais: Com a palavra, o senhor Eleuzito da Silva Rezende discorreu sobre a eleição da sociedade civil para composição do Conplan, elogiando o processo, apesar dos casos que necessitaram de liminar. Insistiu na questão do uso responsável do solo e reiterou o espírito de contribuição e colaboração da sociedade civil. A seguir, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior cobrou resposta da NOVACAP quanto ao mapeamento das bacias de detenção e das estratégias de operação e manutenção delas, pedindo ajuda dos demais Conselheiros no pleito. Convidou para a comemoração dos cinco anos da Rede Urbanidade, no dia 28 de novembro, às 18h30. A senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra concordou com a necessidade de respostas provenientes da NOVACAP, mesmo que ainda não fosse possível apresentar a solução para a demanda. Reafirmou que o urbanismo geral da cidade permitido pelas diretrizes era péssimo e explicou que os condomínios de lotes poderiam ser articulados, o que não acontecia. Na sequência, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva demonstrou o apoio da SEDUH quanto à demanda à NOVACAP. Então, a senhora Maíra de Sousa Silva Torquato Cedraz, ASMIG, agradeceu os votos na AMOVING, que assumiria uma vaga no Conplan em 2025. A senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima também agradeceu a oportunidade da ÚNICA/DF continuar no Conplan, valorizando o aprendizado adquirido. Concordeu com o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior e relatou a nova visão a respeito da drenagem em que a NOVACAP estava trabalhando, com alternativas às grandes bacias. Não havendo mais assuntos gerais, passou-se ao item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 222ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA – 1ª Suplente – SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER – 2ª Suplente – SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES – Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA – Titular – SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE – Suplente – SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA – Suplente – SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE –

Titular – NOVACAP; JULIA BORGES JEVEAUX – Suplente – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA – Titular – SEMA; RÔNEY TANIOS NEMER – Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH – Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO – Titular – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO – Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA – Suplente – CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA – Suplente – SEGOV; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS – Titular – CAESB; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR – Suplente – ASSOCIAÇÃO CIVIL RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE – Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA – Titular – FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA – Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS – Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY – Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA – Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE – Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER – Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS – Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR – Titular – IAB/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ – Titular – ASMIG; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA – Titular – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR – Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 22/2024 - 223ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 223ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00005725/2024-13

Interessado: Distrito Federal

Assunto: Planos de Intervenção Urbana de Santa Maria e Lago Sul

Relatoria: Wilde Cardoso Gontijo Junior (Rodas da Paz) e Henrique do Vale Andrade (Fecomércio/DF)

1. APROVAR relato e voto consignados no processo nº 00390-00005725/2024-13, que trata dos Planos de Intervenção Urbana de Santa Maria e Lago Sul, com a exclusão da recomendação nº 6, rejeitada pelo colegiado com 21 votos, computados 4 votos favoráveis à manutenção e 1 abstenção.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 155, de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as competências e áreas de atuação das Divisões das Secretarias de Controle Externo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno e considerando o disposto no processo nº 00600-00011205/2024-28-e, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 155, de 22 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: